



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 836/2026

“AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE GEMELLAGGIO (IRMANDADE) E PACTTO DE AMICIZIA ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO, RS, E O MUNICÍPIO DE SOAVE, ITÁLIA”.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar o “Acordo de Gemellaggio” (irmandade) e “Pactto de Amicizia” entre o Município de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, e o Município de Soave, Região do Vêneto, Província de Verona, República Italiana.

Art. 2º. O “Acordo de Gemellaggio” (irmandade) e “Pactto de Amicizia” tem como objetivo:

I – Promover o intercâmbio cultural, histórico, educacional, turístico e institucional entre os dois municípios;

II – Valorizar e preservar as tradições da imigração italiana no Município de Barão do Triunfo, por meio de atividades culturais, educativas e sociais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- III – Estimular a cooperação entre instituições públicas, educacionais e culturais dos dois municípios;
- IV – Apoiar iniciativas desenvolvidas por entidades locais, as quais atuam na promoção da cultura, da culinária e dos valores históricos italianos;
- V – Incentivar parcerias com instituições de ensino superior, visando à oferta de cursos, oficinas e eventos voltados à cultura italiana;
- VI – Estabelecer vínculos permanentes entre as administrações municipais, com o objetivo de compartilhar experiências administrativas e desenvolver ações conjuntas de benefício mútuo;
- VII – Fomentar os valores universais de liberdade, democracia, igualdade e Estado de Direito por meio do diálogo e da cooperação entre as comunidades;
- VIII – Reforçar os laços históricos e étnicos com a cultura Italiana, origem de muitos cidadãos Baronenses.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas necessárias à formalização e execução do acordo, inclusive a celebração de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, observada a legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal